

# Patrimônio Cultural e Direito

**Lúcia Reisewitz**  
**Instituto Sarasá - Cultsp PRO**  
**Mairiporã, abril 2025**

Escola de Patrimônios e Equipamentos  
gestão e preservação do patrimônio  
cultural





## Patrimônio cultural de Mairiporã começa pela toponímia

Os **nomes dos lugares** são **patrimônios culturais imateriais** que devem ser preservados.

A toponímia enquanto bem coletivo também tem sido objeto de disputas jurídicas

**Mairiporã** (tupi-guarani) significa “água bonita de Maíra”

**Maíra** (entidade mitológica tupi, que os índios associavam ao homem civilizador, responsável pela separação da natureza e da cultura),

**'y** (água) e

**porang** (bonito).

## Patrimônio Cultural e Direito

Patrimônio cultural brasileiro e  
Direito ambiental

Na sua dimensão *preservação e difusão*, o patrimônio cultural integra a tutela jurídica do meio ambiente.

Faz parte do Direito Ambiental.

O Direito Ambiental finalmente reúne aquilo que a civilização colonizadora separou: a natureza e a cultura.

Meio ambiente  
cultural



# Algumas perguntas para guiar nossa conversa

---

O que vc gostaria de saber, compreender sobre Patrimônio Cultural e sua proteção pelo direito?

---

Quais suas inquietações quanto ao tema?

---

O que é considerado patrimônio cultural brasileiro pelo direito?

---

O Patrimônio Cultural integra o patrimônio ambiental?

---

O que são interesses difusos da sociedade brasileira? Fundamentos e exemplos.

---

O que é patrimônio comum da humanidade? Fundamentos e exemplos.

---

O interesse/direito de ter um bem preservado tem a mesma natureza do direito de propriedade e/ou domínio?

# Algumas perguntas para guiar nossa conversa

---

Quais os instrumentos disponíveis para a preservação do patrimônio cultural?  
Apenas o tombamento?

---

Um mesmo bem, por exemplo o Museu do Ipiranga, pode ser tombado por órgãos/entidades distintas da nossa federação?

---

O órgão de preservação do patrimônio do Estado de São Paulo (Condephaat) pode tomba um bem que pertence ao Município ou à União?

---

Vc conhece os efeitos do tombamento?

---

Quem pode solicitar o tombamento de um bem? Ou, a proteção de um bem cultural usando um outro instrumento?

# Algumas perguntas para guiar nossa conversa



---

O tombamento pode ser alterado ou desfeito?

---

Existe tombamento por lei ou por sentença judicial?

---

Existe tombamento internacional? O que ocorre quando a Unesco declara um bem como patrimônio mundial cultural e natural?

---

E o registro de bens imateriais? Vc sabe ao que ele se destina? como funciona?

## Patrimônio Cultural e Direito

Onde no Direito vamos buscar a tutela para a gestão e preservação do patrimônio cultural?

Direito Ambiental

Direito Constitucional

Direito Administrativo

Direito Penal

Direito Internacional

Direitos Culturais

Direito do incentivo e do fomento à cultural

# Patrimônio Cultural e Direito

Qual o arcabouço instrumental que o Direito nos oferece para zelar pelo Patrimônio Cultural?

- ✓ Instrumentos administrativos
- ✓ Instrumentos processuais

Direito é ferramenta e linguagem

- ✓ O que está nas leis é um *dever ser* uma possibilidade de se realizar
- ✓ Depende da participação das pessoas
- ✓ A importância dos conceitos que estão nas leis para a utilização da ferramenta. Ex: patrimônio cultural.

# Patrimônio Cultural e Direito

O que queremos e podemos preservar?

❖ Bens materiais

Locais, edificações, objetos

❖ Bens imateriais

Práticas, festas, usos, toponímia, tradições

❖ Bens mistos

Paisagens culturais e naturais

# Patrimônio Cultural e Direito

Onde no Direito vamos buscar a tutela para a gestão e preservação do patrimônio cultural?

Na Constituição Federal, a base de todas as demais leis

Nos tratados e declarações internacionais

Nas leis federais

Nas leis estaduais e

Nas leis municipais

# Constituição Federal de 1988

a preservação do patrimônio cultural integra o Direito Ambiental

“Art. 225, da, CF - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, BEM DE USO COMUM DO POVO, e essencial à SADIA QUALIDADE DE VIDA, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

# Constituição Federal de 1988

a **preservação** do patrimônio cultural faz parte do **pleno exercício dos direitos culturais**

“Art. 215, CF - O Estado garantirá a todos o **pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional**, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

O que são, afinal, nossos **direitos culturais**?

# Constituição Federal de 1988 e Direitos Culturais

O § 3º, do Art. 215, da CF diz:

“A lei estabelecerá o **Plano Nacional de Cultura**, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

**I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;**

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional.”

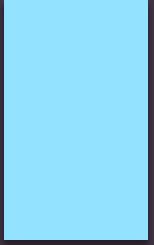
**ESTES SÃO NOSSOS DIREITOS CULTURAIS CONSTITUCIONAIS!**

# Direitos Culturais e Direito Ambiental

Então o tema da preservação do patrimônio cultural brasileiro integra ao mesmo tempo os Direitos Culturais e o Direito Ambiental Constitucional?

**SIM!**

- ✓ Nas suas dimensões de promoção, difusão e preservação, integra os nossos direitos constitucionais culturais.
- ✓ Na sua dimensão de proteção, difusão e reparação a eventuais danos, integra os nossos direitos constitucionais ao meio ambiente equilibrado.



Vamos olhar para a  
**preservação do patrimônio cultural**  
pela lente da  
**tutela jurídica do meio ambiente cultural**

# Patrimônio Cultural Brasileiro na Constituição de 1988

O que pode compor o patrimônio cultural brasileiro do ponto de vista jurídico?

Art. 216, *caput*, e seus incisos I a V, da CF 1988:

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”

# Patrimônio Cultural Brasileiro na Constituição de 1988

## O que pode compor o patrimônio cultural brasileiro?

### Art. 216, *caput*, e seus incisos I a V, da CF 1988

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os **bens de natureza material e imaterial**, tomados **individualmente ou em conjunto**, portadores de referência à **identidade**, à **ação**, à **memória** dos **diferentes grupos formadores da sociedade brasileira**, nos quais se incluem:

**I – as formas de expressão;**

**II – os modos de criar, fazer e viver;**

**III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;**

**IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e**

**V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”.**

# Quem tem o Poder-Dever de zelar pelo meio ambiente cultural em nossa Constituição Federal

E como os municípios atuam nesses temas? Junto com a União, com os Estados e com o DF.

O Art. 23, da CF, estabelece que é uma **competência comum** a todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios)

- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”

# Os órgãos e entidades de proteção do meio ambiente cultural

União – Federal: **IPHAN** – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Estados (caso São Paulo) – **CONDEPHAAT** - Conselho de defesa do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico do Estado de São Paulo

Municípios (caso de Mairiporã) – **CONPAC** – Conselho de preservação de patrimônio cultural de Mairiporã.

# Patrimônio Cultural e Direito

Morro do Juquery, tombamento estadual e tombamento municipal em 2004



É comum a dupla, tripla ou quadrupla proteção do patrimônio cultural e ambiental.

# Patrimônio Cultural e Direito

Mairiporã tem:

(criados pela Lei Municipal nº 4.205/2023)

- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC
- Conselho de preservação do patrimônio cultural –CONPAC
- Fundo municipal de proteção do patrimônio cultural – FUNPPAC

O que viabiliza a implementação das políticas públicas de proteção e acesso aos bens culturais de interesse (ação, memória, identidade) da população do município.

# Profa. Lúcia Reisewitz

e-mail: [lu.reisewitz@gmail.com](mailto:lu.reisewitz@gmail.com)



@lureisewitz.patrimoniocultural

Professora Universitária e Advogada

Graduada em Direito pela PUC/SP

Mestre em Direito das Relações Sociais e Direito Ambiental pela PUC/SP

Trabalhou na gestão pública municipal (sp) com regularização fundiária urbana;

Trabalhou na gestão pública estadual (sp) com regularização fundiária urbana e com implementação e regularização de unidades de conservação (PESM)

Trabalhou no IPHAN (autarquia federal) como gestora de convênios e contratos.

Autora do livro “Direito Ambiental e Patrimônio Cultural”

Coordenadora da APRODAB – Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil

